PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 2 3

de 01 de junho de 1.981

" Prorroga o prazo fixado no artigo 2º da Lei nº684, de 02/06/80".

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar desta Lei o prazo fixado no artigo 2º da Lei nº684, de 02/06/80, que autorizou a doação de área à Caixa Econômica do Estado, para construção de sua agência local.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 01 de junho de 1.981

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada na forma e lugar de costume na data supra.

Registrada às fls do Livro próprio

O Secretário.